



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 000061/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 000008/2023

EDITAL

A Prefeitura do Município de Vargem Bonita, torna público para conhecimento dos interessados que dia **01/06/2023 09:00:00h**, em sua sede situada na Avenida São Paulo, no 83, Centro, nesta cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para **TOMADA DE PREÇO N° 000008/2023** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento: **Menor Preço - Global**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos:

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

DATA E HORÁRIO: 01/06/2023 09:00:00h

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal N° 726/97

3 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** conforme projeto básico e demais documentos constantes do presente processo.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, dia 29/05/2023 verificar data divergente com a data de abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 000019/2023

TOMADA DE PREÇO N° 000001/2023

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 000019/2023

TOMADA DE PREÇO N° 000001/2023

5.2. – DO CADASTRAMENTO

5.2.1. – As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia: 29/03/2023, os seguintes documentos:

5.2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

5.2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro de inscrição da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

5.2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

III. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia que possibilite inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

c) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

c.1) - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

5.2.1.6. - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

5.2.1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópias legíveis e, em caso de dúvidas quanto à veracidade das informações apresentadas, a CPL promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- c) rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

- a) Comprovação de que a empresa foi cadastrada no Município, no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas ou que atendeu a todas as condições de cadastramento, através do Certificado de Registro Cadastral, dentro do seu prazo de validade.
- b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.
- c) Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obra com características semelhantes ao objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

d) Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissional de nível superior com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra.

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme Anexo VII.

f) Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Obras Públicas, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço. As visitas técnicas serão realizadas, das 8:00 às 11:00 horas, nos dias 08,09,,10, conforme Anexo IV.

5.3.3. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.3.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.3.5. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°. 123/2006.

5.3.6. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

5.4. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, devendo estar acompanhada de Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro e a cotação de preços unitários deverá conter apenas 02 (duas) casas decimais.

6.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

6.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

6.6 A Comissão Permanente de Licitações eliminará de imediato a proposta que ultrapassar o valor máximo global estipulado na Planilha de Orçamento – Base que integram o presente edital, anexo VI.

6.7. Da Garantia de Propostas

6.7.1 A licitante prestará garantia de proposta nos termos do art. 31, inciso III da Lei Federal 8666/93, em qualquer uma das modalidades permitidas no valor de R\$2.608,88 (Dois mil, seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos)

6.7.2. As modalidades de garantia referidas no item anterior são:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) seguro garantia;
- d) Fiança bancária.

6.7.3.. Quando a Garantia da Proposta for apresentada através de caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta-corrente, até 02 (dois) dias antes do prazo máximo para entrega de envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, na Conta _____, Agência _____, Banco _____. O comprovante de depósito deve ser anexado junto à documentação de habilitação no dia do certame.

6.7.3.1 Os títulos da dívida pública previstos na alínea “b” deverão ser apresentados juntamente com laudo pericial contábil comprovando o valor e a autenticidade dos respectivos títulos, cuja avaliação de seu valor econômico observe as normas definidas pelo Ministério da Fazenda.

6.7.3.2. - Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

6.7.3.3.. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

6.7.3.4. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta.

6.7.4. O comprovante da garantia de proposta, em original, deverá ser anexado à documentação de habilitação.

6.7.5. A garantia apresentada no envelope de proposta será validada pela Comissão de Licitação, que providenciará o seu recolhimento à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita.

6.7.6. A garantia de proposta pela licitante vencedora será devolvida após assinatura do contrato, mediante apresentação da garantia de execução contratual, observando o art. 64, §3º da Lei 8666/93.

6.7.7. A garantia de proposta das demais licitantes será liberada após expirado o seu prazo de validade ou, nos seguintes casos, decorrido o prazo de dez (10) dias úteis.:

- a) Decisão definitiva de inabilitação da licitante
- b) Decisão definitiva de desclassificação da licitante
- c) Homologação da proposta vencedora

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.

7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.

7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverão constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento Menor Preço - Global, e que os itens de maior custo unitário, em ordem decrescente, referentes a 80% do preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico financeiro, sejam menores ou iguais aos preços de referência sob pena de desclassificação.

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o Menor Preço – Global.

8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.6.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas esteja dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

8.8.1. analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

8.8.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.13. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

9 - DO CONTRATO

9.1. – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº

02.06.10.25.752.0327.1103.4.4.90.51.00.Obras e Instalações

02.06.10.25.752.0327.1103.4.4.90.51.00.Obras e Instalações

11 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

11.1 - O prazo para a execução da obra será de no máximo 06 (Seis) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato que autorizar o início dos trabalhos, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado com a proposta de preços.

12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 12.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 7.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a 81 e 86 a 88.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.2.2 Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- 1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- 2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

- 3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- 4) descumprimento de cláusula contratual.

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

14.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 14.2.2, alínea “a”, b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

14.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 14.2.1 a 14.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará ao seu superior hierárquico para as providências cabíveis.

14.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação, do órgão de fiscalização do contrato pela autoridade superior.

14.6. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 14.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando **for o caso**.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Tomada de Preços, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Av. São Paulo, 83 ou enviando para o e-mail licitacao@vargembonita.mg.gov.br, cabendo ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Tomada de Preços, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo por e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

15.2. É vedada a sub-contratação parcial ou total do objeto desta licitação.

15.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Fazem parte integrante deste edital os anexos:

I – Detalhamento do objeto;

II – Minuta do contrato;

III – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

V – Atestado;

VI – Memorial descritivo;

VII – Planilha orçamentária;

VIII – Apuração Contábil;

IX – Ficha Cadastral;

X – Protocolo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

15.5.1 – Em caso de divergências entre os anexos acima citados, prevalecerão os dados dos projetos sobre a planilha.

15.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail licitacao@vargembonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da prefeitura.

Vargem Bonita, 12 de maio de 2023.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 000061/2023 – TOMADA DE PREÇO N°
000008/2023**

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	1.1.1- PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA DE "2,4 X 1,	m2	6	
00002	1.1.2- POSTE ROLIÇO DE MADEIRA TRATADA, D=20 A25 CM, H=12,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃ	M	8	
00003	2.1.1- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO 01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T	POSTE	2	
00004	2.1.2- CONEXÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA	CONEXÃO	1	
00005	2.1.3- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO DUPLO T DE 11 METROS E 300 DAN	POSTE	1	
00006	2.1.4- LANÇAMENTO DE BAIXA TENSÃO CONDUTOR 3X1X70 + 70 1KV	ML	36	
00007	2.1.5- INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T		1	
00008	2.1.6 = INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 72 WATTS		1	
00009	2.2.1- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO 01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T	POSTE	2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

00010	2.2.2- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO 01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR	POSTE	1	
00011	2.2.3- EQUIPAMENTO DE BAIXA TENSÃO TANGENTE COM BRAÇO J EM POSTE CONCRETO CIRCULAR	POSTE	1	
00012	2.2.4- CONEXÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA	CONEXÃO	2	
00013	2.2.5- LANÇAMENTO DE BAIXA TENSÃO CONDUTOR 3X1X70+ 1KV	ML	112	
00014	2.2.6- INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EM POSTO CONCRETO DUPLO T		1	
00015	2.2.7- INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EM POSTE CONCRETO CIRCULAR		2	
00016	2.2.8- INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 72 WATTS		3	
00017	2.2.9- ATERRAMENTO COM 01 HASTE	FERRAMENTA	1	
00018	2.2.10- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO DUPLO T DE 11 METROS E 300DAN	POSTE	1	
00019	2.2.11- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO CIRCULAR T DE 11 METROS E 300DAN	POSTE	1	
00020	2.3.1- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO 01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR	POSTE	2	
00021	2.3.2- EQUIPAMENTO DE BAIXA TENSÃO 01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T	POSTE	2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

00022	2.3.3- CONEXÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA	CONEXÃO	2	
00023	2.3.4- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO DUPLO T DE 11 METROS E 300DAN	POSTE	2	
00024	2.3.5- LANÇAMENTO DE BAIXA TENSÃO CONDUTOR 3X1X70+70 1KV	ML	75	
00025	2.3.6- RETIRAR POSTE/CONTRA POSTE EXISTENTE	POSTE	1	
00026	2.3.7- INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T		2	
00027	2.3.8- INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EM POSTE CONCRETO CIRCULAR		1	
00028	2.3.9- INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 72 WATTS		3	
00029	2.3.10- ATERRAMENTO COM 01 HASTE	FERRAMENTA	2	
00030	2.4.1- EQUIPAMENTO DE BAIXA TENSÃO 01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR	POSTE	3	
00031	2.4.2- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO 01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T	POSTE	4	
00032	2.4.3- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO TANGENTE EM POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR	POSTE	1	
00033	2.4.4- CONEXÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA	CONEXÃO	2	
00034	2.4.5- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO DPLO T DE 11 METROS E 300DAN	POSTE	2	
00035	2.4.6- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO	POSTE	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	CIRCULAR T DE 11 METROS E 600DAN			
00036	2.4.7- RETIRAR POSTE/CONTRA PSOTE EXISTENTE	POSTE	2	
00037	2.4.8- LANÇAMENTO DE BAIXA TENSÃO CONDUTOR 3X1X70+70 1KV	ML	116	
00038	2.4.9- INSTALAÇÃO DE ESTAÍ DE POSTE A POSTE DISTÂNCIA ATÉ 40 METROS ENTRE POSTES	ESTAÍ	1	
00039	2.4.10- INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EM POSTE CONCRETO CIRCULAR		1	
00040	2.4.11- INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T		2	
00041	2.4.12- INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 72 WATTS		3	
00042	2.4.13- ATERRAMENTO COM 01 HASTE	FERRAMENTA	2	
00043	2.5.1- EQUIPAMENTO DE BAIXA TENSÃO 01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR	POSTE	1	
00044	2.5.2- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO 01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T	POSTE	1	
00045	2.5.3- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO 02 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR	POSTE	1	
00046	2.5.4- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO TANGENTE EM POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR	POSTE	2	
00047	2.5.5- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO TANGENTE EM POSTE CONCRETO	POSTE	3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	DUPLO T			
00048	2.5.6- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO DUPLO T DE 11 METROS E 300DAN	POSTE	3	
00049	2.5.7- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO CIRCULAR T DE 11 METEOS E 600DAN	POSTE	1	
00050	2.5.8- RETIRAR POSTE/CONTRA POSTE EXISTENTE	POSTE	2	
00051	2.5.9- RETIRADA DE BAIXA TENSÃO OU NEUTRO EM POSTE EXISTENTE	POSTE	6	
00052	2.5.10- LANÇAMENTO DE BAIXA TENSÃO CONDUTOR 3X1X70+70 1KV	ML	214	
00053	2.5.11- RETIRADA DE ESTRUTURA EXISTENTE DE MÉDIA TENSÃO	POSTE	1	
00054	2.5.12- INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE MÉDIA TENSÃO DO TIPO CEJ2	POSTE	1	
00055	2.5.13- CONEXÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA	CONEXÃO	3	
00056	2.5.14- DESFAZER CONEXÃO DE BAIXA TENSÃO	CONEXÃO	1	
00057	2.5.15- INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45KVA COMPLETO	EQUIPAMENT	1	
00058	2.5.16- INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EM POSTE CONCRETO CIRCULAR		2	
00059	2.5.17- INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 72 WATTS		2	
00060	2.5.18- ATERRAMENTO COM 01 HASTE	FERRAMENTA	1	
00061	2.6.1- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO 01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR	POSTE	1	
00062	2.6.2- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO	POSTE	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T			
00063	2.6.3- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO TANGENTE EM POSTE CONCRETO DUPLO T	POSTE	1	
00064	2.6.4- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO DUPLO T DE 11 METROS E 300DAN	POSTE	1	
00065	2.6.5- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO CIRCULAR T DE 11 METROS E 300DAN	POSTE	1	
00066	2.6.6- RETIRAR POSTE/CONTRA POSTE EXISTENTE	POSTE	1	
00067	2.6.7- CONEXÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA	CONEXÃO	1	
00068	2.6.8- LANÇAMENTO DE BAIXA TENSÃO CONDUTOR 3X1X70+70 1KV	ML	70	
00069	2.6.9- INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EM POSTE CONCRETO CIRCULAR		2	
00070	2.6.10- INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T		1	
00071	2.6.11- INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 72 WATTS		3	
00072	2.6.12- ATERRAMENTO COM 01 HASTE	FERRAMENTA	1	
00073	2.7.1- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO 01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T	POSTE	2	
00074	2.7.2- EQUIPAGEM BAIXA TENSÃO TANGENTE EM POSTE CONCRETO DUPLO T	POSTE	3	
00075	2.7.3- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO	POSTE	4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	DUPLO T DE 11 METROS E 300DAN			
00076	2.7.4- RETIRAR POSTE/CONTRA POSTE EXISTENTE	POSTE	1	
00077	2.7.5- CONEXÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA	CONEXÃO	1	
00078	2.7.6- INSTALAÇÃO DE ESTAÍ DE POSTE A POSTE DISTÂNCIA ATÉ 40 METROS ENTRE POSTES	ESTAÍ	1	
00079	2.7.7- LANÇAMENTO DE BAIXA TENSÃO CONDUTOR 3X1X70+70 1KV	ML	110	
00080	2.7.8- INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T		4	
00081	2.7.9-INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 72 WATTS		4	
00082	2.7.10- ATERRAMENTO COM 01 HASTE	FERRAMENTA	1	
00083	2.8.1- ISNTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EM POSTE CONCRETO CIRCULAR		1	
00084	2.8.2- INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 72 WATTS		1	
00085	2.9.1- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO 02 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T	POSTE	1	
00086	2.9.2- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO 01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T	POSTE	2	
00087	2.9.3- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO DUPLO T DE 11 METROS E 300DAN	POSTE	1	
00088	2.9.4- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO CIRCULAR T DE 11 METROS E 300DAN	POSTE	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

00089	2.9.5- RETIRAR POSTE /CONTRA POSTE EXISTENTE	POSTE	1	
00090	2.9.6- CONEXÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA	CONEXÃO	2	
00091	2.9.7- LANÇAMENTO DE BAIXA TENSÃO CONDUTOR 3X1X70+70 1KV	ML	35,5	
00092	2.9.8- INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T		1	
00093	2.9.9- INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 72 WATTS		1	
00094	2.9.10- ATERRAMENTO COM 01 HASTE	FERRAMENTA	1	
00095	2.1.7- ATERRAMENTO COM 01 HASTE	FERRAMENTA	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 000061/2023 –
TOMADA DE PREÇO N° 000008/2023**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 16.788.309/0001-28, com sede administrativa na Avenida São Paulo n° 83, Centro, Vargem Bonita- MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Alves de Matos, portador do CPF n° 063.373.996-09, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado (QUALIFICAÇÃO), neste ato representado por (QUALIFICAÇÃO), de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n° 8.883/94, Processo Licitatório n° 000026/2023, Modalidade Tomada de Preço n° 000002/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1. - O objeto do presente contrato **CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**. Conforme projeto básico e demais documentos constantes do presente processo.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – DO PREÇO

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$...... (.....), parceladamente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura a qual terá como base o boletim de medição de serviços executados.

2.1.2. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente do. Departamento de Obras.

2.1.3. – O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

2.2. – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. – As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada conclusão de etapa da obra, conforme cronograma.

2.2.3. – No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.2.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

- a) No primeiro faturamento a inscrição no CNO, conforme art. 27, Inciso X da IN RBF n° 2110/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

- b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 49, caput, da Lei 8.212, de 24/07/91, e art. 256, caput, inciso II do Decreto 3.048 - Regulamento da Previdência Social, de 1999), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no CNO, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;
- c) Na última medição baixa do CNO da Obra

2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 – As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, com a liberação dos recursos pelo BDMG. e pelo Município.

2.3.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 – O pagamento das faturas/notas fiscais seguirão a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS e FGTS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3.4 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.4 – DOS REAJUSTES

2.4 1.- Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.4 2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

2.4 3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.06.10.25.752.0327.1103.4.4.90.51.00.Obras e Instalações

02.06.10.25.752.0327.1103.4.4.90.51.00.Obras e Instalações

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em @@@@.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. – A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.6. - Impedir o emprego de materiais e mão-de-obra que julgar impróprios.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.

8.4. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.5 – A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.6 – Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.

8.7 – Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.10 - Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, e/ou CAU que será seu preposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

8.11 – Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

8.12 - Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

8.13 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

8.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

8.15 - Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16 - Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

8.17 - Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

8.18 - Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.20 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.21 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

8.22 - Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.23 - Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA/MG e/ou “REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (RRT), do CAU .

8.24 - Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de primeira qualidade.

8.25 – A adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obras e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos da SUDECAP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestado pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.

8.26 – A nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, referentes às retenções tributárias e previdenciárias, quando exigíveis, devendo ainda a contratada apresentar juntamente com a nota fiscal, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

8.27 – Deverão ser discriminados na nota fiscal ou fatura de serviços, os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a previdência social.

8.28. Registrar todas ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

8.29. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais.

8.30. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

.31 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei n° 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

11.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.2.2 Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- 1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- 2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- 3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- 4) descumprimento de cláusula contratual.

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 11.2.2, alínea “a”, b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

11.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 11.2.1 a 11.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará ao seu superior hierárquico para as providências cabíveis.

11.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação, do órgão de fiscalização do contrato pela autoridade superior.

11.6. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 11.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. – O regime de execução do presente contrato será indireta – Empreitada por preço global.

CLÁUSULA 14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. – A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

- a – Caução em dinheiro;
- b – Título da dívida pública;
- c – Seguro-garantia;
- d – Fiança bancária.

14.1.1. - Quando a garantia do contrato for apresentada através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta-corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta _____, Agência _____, Banco _____.

14.1.2. - Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

14.1.3. - Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

14.4. - A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

14.5. – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

14.6. – No caso da licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

14.7. – A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

14.8. – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLÁUSULA 15 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. – A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Administração Municipal, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

15.2. – O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela administração e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.3. – Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

15.4 - O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

15.5 – O prazo máximo para apresentação do CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, a Administração imporá a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.6 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA 16 – DA GARANTIA

16.1. – Não obstante a garantia pela solidez da obra, de acordo com a legislação vigente, a Contratada se obriga a vistoriar a construção, na data em que complementar 6 (seis) meses e 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA 17 - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

As partes elegem o foro da Comarca de São Roque de Minas, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vargem Bonita, 12 de maio de 2023

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF N°:

CPF N°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I AO CONTRATO N° *** - PROCESSO LICITATÓRIO N° 000061/2023 –
TOMADA DE PREÇO N° 000008/2023**

**Incluir cronograma físico/financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias a
medição, ao monitoramento e ao controle das obras.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 000061/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 000008/2023

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório n° 000061/2023 - Tomada de Preço n° 000008/2023

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ sob o n° (NÚMERO DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal (NOME COMPLETO), portador(a) da Carteira de Identidade n° (NÚMERO DO DOCUMENTO) e do CPF n° (NÚMERO DO DOCUMENTO), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(LOCAL), (DIA) de (MÊS) de (ANO)

Nome e Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 000061/2023 – TOMADA DE PREÇO N°
000008/2023**

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório n° 000061/2023, Modalidade Tomada de Preço n° 00008/2023, que obedecemos rigorosamente o disposto no § 2° do art. 32 da Lei n° 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 000061/2023 – TOMADA DE PREÇO N°
000008/2023**

A T E S T A D O

A Prefeitura Municipal de Varem Bonita, estabelecida Avenida São Paulo n° 83. – Centro – Vargem Bonita - MG, inscrita no CNPJ sob o número 16.788.309/0001-28, ATESTA que _____, CPF n° _____, RG n° _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____, visitou o local relativo a obra objeto da Tomada de Preços n°0002/2023, Processo Licitatório n° 0026/2023, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Vargem Bonita, ____ de ____ de ____.

Nome do Servidor
Cargo do Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VI PROCESSO LICITATÓRIO N° 000061/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 000008/2023

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

RELATORIO TÉCNICO		RELATORIO N°.: 025/2022
CLIENTE:	MUNICIPIO DE VARGEM BONITA	
TITULO:	MEMORIAL DESCRITIVO AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	



1- OBJETIVO

O presente memoria descritivo tem como objetivo subsidiar e definir o escopo e as condições para contratação de empresa credenciada junto a CEMIG no grupo 0832, que irá realizar a aprovação do projeto executivo e execução das obras de extensão de rede de distribuição aérea urbana para atender a Ampliação da Iluminação Pública do município de Vargem Bonita – MG, conforme projetos básicos.

Os projetos básicos, planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma, composição de BDI fazem parte integrante do certame e devem ser conferidos por meio da compatibilização não sendo aceito reivindicações posteriores à abertura do certame.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou projeto sem a autorização da fiscalização de obra do Município de Vargem Bonita. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

2- JUSTIFICATIVA

Necessidade de instalação de postes com luminárias em trechos que não possuem postes e instalação de luminárias em trechos que possuem postes existentes, porém sem luminárias, objetivando a melhor qualidade do serviço público de iluminação para a população, maior percepção de segurança e aumento da atratividade de áreas da cidade durante a noite. A medida guarda consonância com as políticas preconizadas pelo Município que exortam a adoção de providências para a segurança e apoio ao cidadão.

3- POPULAÇÃO DIRETAMENTE ATENDIDA

Todos os moradores da Sede do Município e do Povoado das ruas atendidas, aproximadamente 1.500 pessoas, pois a iluminação beneficiará os moradores próximos aos locais das melhorias e os demais moradores que podem por ventura transitar por esses locais.

4- META FÍSICA

Atendimento de 09 pontos do município que não possuem postes e luminárias, conforme descrito detalhadamente no item 6 - Descritivo

GIOVANNI GONCALVES
MARTINS-09545817600

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Giovanni Gonçalves Martins
CRT-MG-9546817600

Rua Itapagipe, 498 – Bairro Providência – Pará de Minas – MG – CEP 35.661-145
e-mail: comercial@g2mprojetos.com.br Telefone: 37-3237-4889 / 9.9928-6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

RELATORIO TÉCNICO		RELATORIO Nº.: 025/2022
CLIENTE:	MUNICIPIO DE VARGEM BONITA	
TITULO:	MEMORIAL DESCRITIVO AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	



5- LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

Nos 09 locais indicados nas imagens abaixo



Imagem 01 – Sede de Vargem Bonita

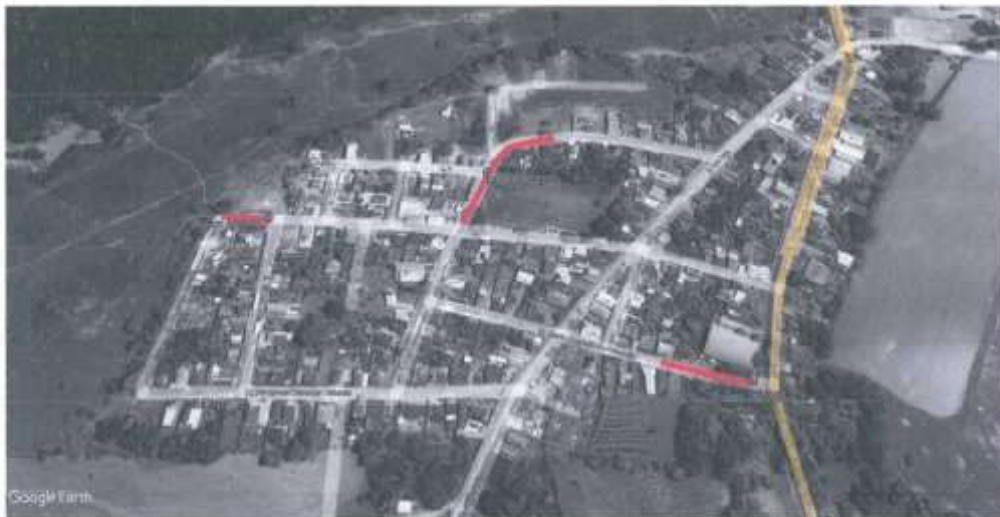


Imagem 02 – Povoador de São Sebastião dos Cabrestos

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsabilidade técnica assumida
em conformidade com o art. 17, inciso III,
da Lei nº 13.174/2015, que altera o art. 17,
inciso III, da Lei nº 13.174/2015, para
estabelecer a obrigatoriedade de
assinatura eletrônica do responsável técnico
em projetos de engenharia, arquitetura,
geotecnia, geologia, geodésia, topografia,
cartografia, agrimensura, engenharia
de transporte, engenharia de sistemas,
engenharia de telecomunicações, engenharia
de controle e automação, engenharia de
produção, engenharia de materiais, engenharia
de segurança, engenharia de saúde, engenharia
de segurança de informação, engenharia de
segurança pública, engenharia de segurança
de sistemas de informação, engenharia de
segurança de sistemas de informação,
engenharia de segurança de sistemas de
informação, engenharia de segurança de
sistemas de informação, engenharia de
segurança de sistemas de informação,
GIOVANNI GONCALVES
MARTINS-99546817600

Giovanni Gonçalves Martins
CRT-MG/99546817600

Rua Itapagipe, 498 – Bairro Providência – Pará de Minas – MG – CEP 35.661-145
e-mail: comercial@g2mprojetos.com.br Telefone: 37-3237-4889 / 9.9928-6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

RELATORIO TÉCNICO		RELATORIO N°.: 025/2022
CLIENTE:	MUNICIPIO DE VARGEM BONITA	
TÍTULO:	MEMORIAL DESCRITIVO AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	



6 – DESCRITIVO SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.01 – Rua José Goulart – Centro – Projeto 2022.01

- Extensão de 01 poste equipado com baixa tensão trifásica isolada condutor 3x1x70+70.
- Instalação de 01 luminária LED com potência máxima de 72 watts e fluxo luminoso mínimo de 10.800lm em braço do tipo curto.

6.02 – Avenida Bom Despacho – Centro – Projeto 2022.02

- Extensão de 02 postes equipados com baixa tensão trifásica isolada condutor 3x1x70+70.
- Lançamento de 01 vão de baixa tensão trifásica isolada condutor 3x1x70+70 em poste existente.
- Instalação de 03 luminárias LED com potência máxima de 72 watts e fluxo luminoso mínimo de 10.800lm em braço do tipo curto.

6.03 – Rua Plínio de Oliveira – Centro – Projeto 2022.03

- Extensão de 02 postes equipados com baixa tensão trifásica isolada condutor 3x1x70+70.
- Retirada de 01 contra poste existente.
- Instalação de 03 luminárias LED com potência máxima de 72 watts e fluxo luminoso mínimo de 10.800lm em braço do tipo curto.

6.04 – Rua Pernambuco – Centro – Projeto 2022.04

- Extensão de 02 postes equipados com baixa tensão trifásica isolada condutor 3x1x70+70.
- Lançamento de 02 vãos de baixa tensão trifásica isolada condutor 3x1x70+70 em poste existente.
- Retirada de 01 vão de neutro em poste existente.
- Retirada de 01 contra poste existente.
- Substituição de 01 poste duplo T existente equipado com média tensão trifásica protegida e baixa tensão trifásica isolada por 01 poste seção circular.
- Instalação de 01 vão de estai de poste a poste.
- Instalação de 03 luminárias LED com potência máxima de 72 watts e fluxo luminoso mínimo de 10.800lm em braço do tipo curto.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

GIOVANNI GONCALVES
MARTINS-99546817600

Inscrição de Empresa: 08799201000000
CNPJ nº 08.799.201/0001-00
CNPJ nº 08.799.201/0001-00
CNPJ nº 08.799.201/0001-00
CNPJ nº 08.799.201/0001-00
CNPJ nº 08.799.201/0001-00
CNPJ nº 08.799.201/0001-00

Giovanni Gonçalves Martins
CRT-MG-99546817600

Rua Itapagipe, 498 – Bairro Providência – Pará de Minas – MG – CEP 35.661-145
e-mail: comercial@g2mprojetos.com.br Telefone: 37-3237-4889 / 9.9928-6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

RELATORIO TÉCNICO		RELATORIO Nº.: 025/2022
CLIENTE:	MUNICIPIO DE VARGEM BONITA	
TÍTULO:	MEMORIAL DESCRITIVO AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	



7- NORMAS TÉCNICAS

Este relatório e os projetos básicos está em conformidade com as seguintes normas técnicas:

- ND 2.1 – CEMIG – Instalações de Rede de Distribuição Aéreas Urbanas
- ND 2.2 – CEMIG – Instalações de Rede de Distribuição Aéreas Rurais
- ND 2.7 – CEMIG - Instalações de Rede de Distribuição Aéreas Isoladas
- ND 2.9 – CEMIG – Instalações de Rede de Distribuição Compacta
- ND 3.1 – CEMIG – Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas
- ND 3.2 – CEMIG – Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Rurais
- NR 10 – M. TRABALHO – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

8 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução dos serviços é de 120 dias, a contar, da autorização de início, devendo o Contratado executar os serviços onde ocorrerão as intervenções.

Não estão inclusos no prazo de execução dos serviços o prazo para aprovação do DOSSSIÊ(S) DE OBRA PART, junto a concessionária CEMIG. Esta aprovação do projeto executivo e liberação para execução das obras só poderá ser feita pelo contratado após a assinatura do contrato e autorização de início.

9 – INSTRUÇÕES

O Município poderá, a seu critério, prestar orientação e fiscalizar a execução dos serviços, de forma a garantir a qualidade e segurança necessária dos serviços.

A empresa contratada deverá agendar com o Município, a data para início da execução dos serviços e solicitar aprovação do planejamento da mesma, que deverá ser de acordo com as necessidades e períodos de execução determinados pelo Município.

10 – OBRA PART – CONCESSIONÁRIA CEMIG

As intervenções na rede de distribuição da concessionária CEMIG, só podem ser executadas por Empresas Legalmente Habilitadas para Obras Part no grupo 0832 (DTB-OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2kV).

O envio do Dossiê de Obra Part para análise, aprovação e liberação de execução pela concessionária é imprescindível e deverá ser feita antes do início da execução das obras.

Por isso somente empresas com cadastro ativo e vigente na concessionária CEMIG no grupo 0832, poderão participar do certame, sendo a comprovação do cadastro exigida no ato da assinatura do contrato junto ao município.

GIOVANNI GONCALVES MARTINS-99546817600

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Rua Itapagipe, 498 – Bairro Providência – Pará de Minas – MG – CEP 35.661-143
e-mail: comercial@g2mprojetos.com.br Telefone: 37-3237-4889 / 9.9928-6000

Giovanni Gonçalves Martins
RT-N.º 99546817600



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

RELATORIO TÉCNICO		RELATORIO Nº.: 025/2022
CLIENTE:	MUNICIPIO DE VARGEM BONITA	
TÍTULO:	MEMORIAL DESCRITIVO AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	



Recomendável cadastro vigente no grupo 0833 (DTB-OBRA - PART REDES/LINHAS DISTR ATÉ 36,2kV - LINHA VIVA), visto que algumas obras poderão necessitar de intervenções com a rede energizada.

Caso empresa não possua cadastro no grupo 0833 a mesma estará autorizada, caso necessário, terceirizar essas intervenções a empresas com cadastro no grupo 0833 vigente, sem ônus ao município.

11 – MATERIAIS

Todos os materiais a serem utilizados nas Obras PART, deverão ser de fornecedores homologados pela concessionária CEMIG, excetos os materiais referentes a Iluminação Pública e obras internas, materiais esses que devem ser de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT.

As luminárias utilizadas para elaboração dos cálculos luminotécnico e posteriormente elaboração dos projetos básicos seguiram as seguintes premissas mínimas:

- Fornecedor homologados no INMETRO através da Portaria Nº 20 de 15 de fevereiro de 2017 e/ou Portaria Nº 62 de 17 de fevereiro de 2022.
- Ter potência máxima conforme indicada no projeto básico e memorial descritivo. Sendo tolerável uma variação 7% do valor informado
- Ter fluxo luminoso mínimo conforme indicado no projeto básico e memorial descritivo. Sendo tolerável uma variação 7% do valor informado
- Temperatura de Cor: Faixa de 3.000K a 4.000K
- Eficiência Luminosa: ≥ 150 lm/w
- Tomadas NEMA de 7 pinos.
- Classificação mínima: IP66 e IK08
- Expectativa de vida para a manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70): ≥ 50.000 horas
- Índice de Reprodução de Cor Cores (IRC): ≥ 70 (Ra ≥ 70)

A não observância destas indicações não garantem o resultado esperado através dos estudos.

12 - MÃO DE OBRA

A empresa contratada deverá seguir os projetos básicos, memorial descritivo, padrões de qualidade e segurança, bem como as normas técnicas da concessionária e ABNT.

GIOVANNI
GONCALVES
MARTINS:9954
6817809

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Giovanni Gonçalves Martins
CRT-MG:99546817809

É obrigatório o uso de EPI durante a execução dos serviços, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, o não cumprimento dessa exigência poderá acarretar penalizações a contratada.

Rua Itapagipe, 498 – Bairro Providência – Pará de Minas – MG – CEP 35.661-145
e-mail: comercial@g2mprojetos.com.br Telefone: 37-3237-4889 / 9.9928-6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

RELATORIO TÉCNICO		RELATORIO Nº.: 025/2022
CLIENTE:	MUNICIPIO DE VARGEM BONITA	
TÍTULO:	MEMORIAL DESCRITIVO AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	



13 – GARANTIAS

A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados por um período de 12 meses, contados a partir da data de sua execução.

As luminárias LED instaladas deverão ter garantia do fabricante de 05 anos, contados da sua aquisição, comprovada a partir de nota fiscal do fabricante

14 – CONDIÇÕES GERAIS

Responsabilidade da contratada:

- Fornecimento de mão de obra especializada e recursos necessários para execução dos serviços conforme escopo.
- Elaborar e aprovar junto a CEMIG projetos executivos seguindo orientação dos projetos básicos e visitas em campo.
- Fornecimento de transporte, estadia e alimentação para sua equipe de execução.
- Fornecimento de equipamentos, ferramental e materiais necessários para a execução dos serviços.
- Fornecimento de soluções (linha viva, intervenção no trânsito, etc), para liberação e execução dos serviços.
- Manter limpo e organizado o local de trabalho, antes, durante e após a execução das atividades.
- Proteger e isolar a área de trabalho durante a execução dos serviços.
- Manter a área livre após a execução dos serviços.
- Enviar relatórios a prefeitura do andamento de todo processo (elaboração projeto executivo, entrada dossiê junto a CEMIG, liberação acerto financeiro, aprovação projeto executivo, solicitação e liberação de manobras, execução de obras, etc).
- Elaborar projetos de travessia e ocupação de faixa de domínio quando necessário.
- Orientar o município com relação aos documentos e ações necessárias para liberação/aprovação/execução dos projetos.

15 – CONCLUSÃO FINAL

A Ampliação da Iluminação Pública terá os seguintes benefícios:

- Vias públicas com iluminação adequada e conforme norma ABNT vigente.
- Segurança aos pedestres e veículos ao transitarem por vias com melhor iluminação.
- Padronização e modernização do sistema de iluminação pública.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

GIOVANNI GONCALVES
MARTINS-99546817600

Giovanni Gonçalves Martins
CRT-MG-99546817600

Rua Itapagipe, 498 – Bairro Providência – Pará de Minas – MG – CEP 35.661-145

e-mail: comercial@g2mprojetos.com.br Telefone: 37-3237-4889 / 9.9928-6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 000061/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 000008/2023

PLANILHA DE ORÇAMENTO – BASE



PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE Número: 000072 / 2023

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

CNPJ: 16.788.309/0001-28

Obra: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Local: VARGEM BONITA

Data: 26/04/2023 **Objeto:** CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Observações: COTAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SINAPI E SETOP
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA M. DE OBRAS DESENVOLVIMENTO
LOCAL DE ENTREGA: VARGEM BONITA
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: ANGÉLICA FARIA DA COSTA - ENGENHEIRA CIVIL
CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG 329.774/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.10 - 25.752.0327.1103-4.4.90.51.00

FICHA: 312

FONTE DE RECURSO: 1.754.000.0000 E 1.755.000.0000

VARGEM BONITA, 26 DE ABRIL DE 2023

LUCIENE LEONEL DE MORAIS
ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
Grupo de Produto.00110 - OBRAS							
00001	021015	1.1.1- PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m2	6,0000	480,0000	613,7300	3.682,3500
00002	021016	1.1.2- POSTE ROLIÇO DE MADEIRA TRATADA, D=20 A25 CM, H=12,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	8,0000	73,9800	94,5900	756,7200
00003	021017	2.1.1- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO 01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T	POSTE	2,0000	775,5000	991,5500	1.983,1000
00004	021018	2.1.2- CONEXÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA	CONEXÃO	1,0000	94,7500	121,1500	121,1500
00005	021019	2.1.3- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO DUPLO T DE 11 METROS E 300 DAN	POSTE	1,0000	2.870,0000	3.669,5800	3.669,5800



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br



PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE Número: 000072 / 2023

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

CNPJ: 16.788.309/0001-28

Obra: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Local: VARGEM BONITA

Data: 26/04/2023 Objeto: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Observações: COTAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SINAPI E SETOP
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA M. DE OBRAS DESENVOLVIMENTO
LOCAL DE ENTREGA: VARGEM BONITA
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: ANGÉLICA FARIA DA COSTA - ENGENHEIRA CIVIL
CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG 329.774/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.10 - 25.752.0327.1103-4.4.90.51.00
FICHA: 312
FONTE DE RECURSO: 1.754.000.0000 E 1.755.000.0000

VARGEM BONITA, 26 DE ABRIL DE 2023

LUCIENE LEONEL DE MORAIS
ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
00006	021020	2.1.4- LANÇAMENTO DE BAIXA TENSÃO CONDUTOR 3X1X70 + 70 1KV	ML	36,0000	36,9500	47,2400	1.700,6400
00007	021021	2.1.5- INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T		1,0000	518,3300	662,7400	662,7400
00008	021022	2.1.6 = INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 72 WATTS		1,0000	1.562,1700	1.997,3900	1.997,3900
00009	021024	2.2.1- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO 01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T	POSTE	2,0000	775,5000	991,5500	1.983,1000
00010	021025	2.2.2- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO 01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR	POSTE	1,0000	832,2000	1.064,0500	1.064,0500
00011	021026	2.2.3- EQUIPAMENTO DE BAIXA TENSÃO TANGENTE COM BRAÇO J EM POSTE CONCRETO CIRCULAR		1,0000	1.476,7800	1.888,2100	1.888,2100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br



PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE Número: 000072 / 2023

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA **CNPJ:** 16.788.309/0001-28
Obra: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
Local: VARGEM BONITA

Data: 26/04/2023 **Objeto:** CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Observações: COTAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SINAPI E SETOP
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA M. DE OBRAS DESENVOLVIMENTO
LOCAL DE ENTREGA: VARGEM BONITA
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: ANGÉLICA FARIA DA COSTA - ENGENHEIRA CIVIL
CONTRATO DE FINANCIAMENTO: BDMG 329.774/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.10 - 25.752.0327.1103-4.4.90.51.00
FICHA: 312
FONTE DE RECURSO: 1.754.000.0000 E 1.755.000.0000

VARGEM BONITA, 26 DE ABRIL DE 2023

LUCIENE LEONEL DE MORAIS
ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
00012	021027	2.2.4- CONEXÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA	CONEXÃO	2,0000	94,7500	121,1500	242,3000
00013	021028	2.2.5- LANÇAMENTO DE BAIXA TENSÃO CONDUTOR 3X1X70+ 1KV	ML	112,0000	36,9500	47,2400	5.290,8800
00014	021029	2.2.6- INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EM POSTO CONCRETO DÚPLO T		1,0000	518,3300	662,7400	662,7400
00015	021030	2.2.7- INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EM POSTE CONCRETO CIRCULAR		2,0000	563,1300	720,0200	1.440,0400
00016	021031	2.2.8- INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 72 WATTS		3,0000	1.562,1700	1.997,3900	5.992,1700
00017	021032	2.2.9- ATERRAMENTO COM 01 HASTE	FERRAMEN	1,0000	167,3400	213,9600	213,9600
00018	021033	2.2.10- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO DÚPLO T DE 11 METROS E 300DAN	POSTE	1,0000	2.870,0000	3.669,5800	3.669,5800
00019	021034	2.2.11- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO CIRCULAR T DE 11 METROS E 300D/POSTE		1,0000	3.125,4800	3.996,2400	3.996,2400



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br



PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE **Número: 000072 / 2023**

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA **CNPJ:** 16.788.309/0001-28

Obra: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Local: VARGEM BONITA

Data: 26/04/2023 **Objeto:** CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Observações: COTAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SINAPI E SETOP
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA M. DE OBRAS DESENVOLVIMENTO
LOCAL DE ENTREGA: VARGEM BONITA
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: ANGÉLICA FARIA DA COSTA - ENGENHEIRA CIVIL
CONTRATO DE FINANCIAMENTO: BDMG 329.774/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.10 - 25.752.0327.1103-4.4.90.51.00

FICHA: 312

FONTE DE RECURSO: 1.754.000.0000 E 1.755.000.0000

VARGEM BONITA, 26 DE ABRIL DE 2023

LUCIENE LEONEL DE MORAIS
ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
00020	021035	2.3.1- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO 01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR	POSTE	2,0000	832,2000	1.064,0500	2.128,1000
00021	021036	2.3.2- EQUIPAMENTO DE BAIXA TENSÃO 01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T	POSTE	2,0000	775,5000	991,5500	1.983,1000
00022	021037	2.3.3- CONEXÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA	CONEXÃO	2,0000	94,7500	121,1500	242,3000
00023	021038	2.3.4- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO DUPLO T DE 11 METROS E 300DAN	POSTE	2,0000	2.870,0000	3.669,5800	7.339,1600
00024	021039	2.3.5- LANÇAMENTO DE BAIXA TENSÃO CONDUTOR 3X1X70+70 1KV	ML	75,0000	36,9500	47,2400	3.543,0000
00025	021040	2.3.6- RETIRAR POSTE/CONTRA POSTE EXISTENTE	POSTE	1,0000	857,5000	1.096,4000	1.096,4000
00026	021041	2.3.7- INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T		2,0000	518,3300	662,7400	1.325,4800



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br



PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE Número: 000072 / 2023

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA **CNPJ:** 16.788.309/0001-28

Obra: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Local: VARGEM BONITA

Data: 26/04/2023 Objeto: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Observações: COTAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SINAPI E SETOP
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA M. DE OBRAS DESENVOLVIMENTO
LOCAL DE ENTREGA: VARGEM BONITA
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: ANGÉLICA FARIA DA COSTA - ENGENHEIRA CIVIL
CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG 329.774/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.10 - 25.752.0327.1103-4.4.90.51.00
FICHA: 312
FONTE DE RECURSO: 1.754.000.0000 E 1.755.000.0000

VARGEM BONITA, 26 DE ABRIL DE 2023

LUCIENE LEONEL DE MORAIS
ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
00027	021042	2.3.8- INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EM POSTE CONCRETO CIRCULAR		1,0000	563,1300	720,0200	720,0200
00028	021043	2.3.9- INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 72 WATTS		3,0000	1.562,1700	1.997,3900	5.992,1700
00029	021044	2.3.10- ATERRAMENTO COM 01 HASTE	FERRAMEN	2,0000	167,3400	213,9600	427,9200
00030	021045	2.4.1- EQUIPAMENTO DE BAIXA TENSÃO 01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR	POSTE	3,0000	832,2000	1.064,0500	3.192,1500
00031	021046	2.4.2- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO 01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T	POSTE	4,0000	775,5000	991,5500	3.966,2000
00032	021047	2.4.3- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO TANGENTE EM POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR	POSTE	1,0000	824,7300	1.054,5000	1.054,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br



PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE Número: 000072 / 2023

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA CNPJ: 16.788.309/0001-28

Obra: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Local: VARGEM BONITA

Data: 26/04/2023 Objeto: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Observações: COTAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SINAPI E SETOP
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA M. DE OBRAS DESENVOLVIMENTO
LOCAL DE ENTREGA: VARGEM BONITA
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: ANGÉLICA FARIA DA COSTA - ENGENHEIRA CIVIL
CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG 329.774/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.10 - 25.752.0327.1103-4.4.90.51.00
FICHA: 312
FONTE DE RECURSO: 1.754.000.0000 E 1.755.000.0000

VARGEM BONITA, 26 DE ABRIL DE 2023

LUCIENE LEONEL DE MORAIS
ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
00033	021048	2.4.4- CONEXÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA	CONEXÃO	2,0000	94,7500	121,1500	242,3000
00034	021049	2.4.5- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO DPLO T DE 11 METROS E 300DAN	POSTE	2,0000	2.870,0000	3.689,5800	7.339,1600
00035	021050	2.4.6- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO CIRCULAR T DE 11 METROS E 600DAIPOSTE	POSTE	1,0000	4.100,6800	5.243,1300	5.243,1300
00036	021051	2.4.7- RETIRAR POSTE/CONTRA PSOTE EXISTENTE	POSTE	2,0000	857,5000	1.096,4000	2.192,8000
00037	021052	2.4.8- LANÇAMENTO DE BAIXA TENSÃO CONDUTOR 3X1X70+70 1KV	ML	116,0000	36,9500	47,2400	5.479,8400
00038	021053	2.4.9- INSTALAÇÃO DE ESTAI DE POSTE A POSTE DISTÂNCIA ATÉ 40 METRESTAI ENTRE POSTES		1,0000	1.670,2800	2.135,6200	2.135,6200
00039	021054	2.4.10- INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EI POSTE CONCRETO CIRCULAR		1,0000	563,1300	720,0200	720,0200
00040	021055	2.4.11- INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EI		2,0000	518,3300	662,7400	1.325,4800



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br



PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE Número: 000072 / 2023

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

CNPJ: 16.788.309/0001-28

Obra: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Local: VARGEM BONITA

Data: 26/04/2023 Objeto: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Observações: COTAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SINAPI E SETOP
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA M. DE OBRAS DESENVOLVIMENTO
LOCAL DE ENTREGA: VARGEM BONITA
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: ANGÉLICA FARIA DA COSTA - ENGENHEIRA CIVIL
CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG 329.774/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.10 - 25.752.0327.1103-4.4.90.51.00
FICHA: 312
FONTE DE RECURSO: 1.754.000.0000 E 1.755.000.0000

VARGEM BONITA, 26 DE ABRIL DE 2023

LUCIENE LEONEL DE MORAIS
ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
		POSTE CONCRETO DUPLO T					
00041	021056	2.4.12- INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 72 WATTS		3,0000	1.562,1700	1.997,3900	5.992,1700
00042	021057	2.4.13- ATERRAMENTO COM 01 HASTE	FERRAMEN	2,0000	167,3400	213,9600	427,9200
00043	021058	2.5.1- EQUIPAMENTO DE BAIXA TENSÃO 01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR	POSTE	1,0000	832,2000	1.064,0500	1.064,0500
00044	021059	2.5.2- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO 01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T	POSTE	1,0000	775,5000	991,5500	991,5500
00045	021060	2.5.3- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO 02 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR	POSTE	1,0000	976,7600	1.248,8900	1.248,8900
00046	021061	2.5.4- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO TANGENTE EM POSTE CONCRETO	POSTE	2,0000	824,7300	1.054,5000	2.109,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br



PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE Número: 000072 / 2023

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

CNPJ: 16.788.309/0001-28

Obra: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Local: VARGEM BONITA

Data: 26/04/2023 Objeto: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Observações: COTAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SINAPI E SETOP
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA M. DE OBRAS DESENVOLVIMENTO
LOCAL DE ENTREGA: VARGEM BONITA
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: ANGÉLICA FARIA DA COSTA - ENGENHEIRA CIVIL
CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG 329.774/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.10 - 25.752.0327.1103-4.4.90.51.00
FICHA: 312
FONTE DE RECURSO: 1.754.000.0000 E 1.755.000.0000

VARGEM BONITA, 26 DE ABRIL DE 2023

LUCIENE LEONEL DE MORAIS
ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
		SEÇÃO CIRCULAR					
00047	021062	2.5.5- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO TANGENTE EM POSTE CONCRETO DUPLO T	POSTE	3,0000	740,5800	946,9100	2.840,7300
00048	021063	2.5.6- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO DUPLO T DE 11 METROS E 300DAN	POSTE	3,0000	2.870,0000	3.669,5800	11.008,7400
00049	021064	2.5.7- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO CIRCULAR T DE 11 METROS E 600DAN	POSTE	1,0000	4.100,6800	5.243,1300	5.243,1300
00050	021065	2.5.8- RETIRAR POSTE/CONTRA POSTE EXISTENTE	POSTE	2,0000	857,5000	1.096,4000	2.192,8000
00051	021066	2.5.9- RETIRADA DE BAIXA TENSÃO OU NEUTRO EM POSTE EXISTENTE	POSTE	6,0000	294,0000	375,9100	2.255,4600
00052	021067	2.5.10- LANÇAMENTO DE BAIXA TENSÃO CONDUTOR 3X1X70+70 1KV	ML	214,0000	36,9500	47,2400	10.109,3600
00053	021068	2.5.11- RETIRADA DE ESTRUTURA EXISTENTE DE MÉDIA TENSÃO	POSTE	1,0000	612,5000	783,1400	783,1400



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br



PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE Número: 000072 / 2023

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA **CNPJ:** 16.788.309/0001-28

Obra: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Local: VARGEM BONITA

Data: 26/04/2023 Objeto: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Observações: COTAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SINAPI E SETOP
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA M. DE OBRAS DESENVOLVIMENTO
LOCAL DE ENTREGA: VARGEM BONITA
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: ANGÉLICA FARIA DA COSTA - ENGENHEIRA CIVIL
CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG 329.774/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.10 - 25.752.0327.1103-4.4.90.51.00
FICHA: 312
FONTE DE RECURSO: 1.754.000.0000 E 1.755.000.0000

VARGEM BONITA, 26 DE ABRIL DE 2023

LUCIENE LEONEL DE MORAIS
ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
00054	021069	2.5.12- INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE MÉDIA TENSÃO DO TIPO CEJ2	POSTE	1,0000	1.862,3300	2.381,1600	2.381,1600
00055	021070	2.5.13- CONEXÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA	CONEXÃO	3,0000	94,7500	121,1500	363,4500
00056	021071	2.5.14- DESFAZER CONEXÃO DE BAIXA TENSÃO	CONEXÃO	1,0000	612,5000	783,1400	783,1400
00057	021072	2.5.15- INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45KVA COMPLETCEQUIPAMEN		1,0000	19.408,3000	24.815,4500	24.815,4500
00058	021073	2.5.16- INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EI POSTE CONCRETO CIRCULAR		2,0000	563,1300	720,0200	1.440,0400
00059	021074	2.5.17- INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 72 WATTS		2,0000	1.562,1700	1.997,3900	3.994,7800
00060	021075	2.5.18- ATERRAMENTO COM 01 HASTE	FERRAMEN	1,0000	167,3400	213,9600	213,9600
00061	021076	2.6.1- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO 01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR	POSTE	1,0000	832,2000	1.064,0500	1.064,0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br



PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE Número: 000072 / 2023

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA **CNPJ:** 16.788.309/0001-28

Obra: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Local: VARGEM BONITA

Data: 26/04/2023 Objeto: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Observações: COTAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SINAPI E SETOP
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA M. DE OBRAS DESENVOLVIMENTO
LOCAL DE ENTREGA: VARGEM BONITA
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: ANGÉLICA FARIA DA COSTA - ENGENHEIRA CIVIL
CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG 329.774/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.10 - 25.752.0327.1103-4.4.90.51.00
FICHA: 312
FONTE DE RECURSO: 1.754.000.0000 E 1.755.000.0000

VARGEM BONITA, 26 DE ABRIL DE 2023

LUCIENE LEONEL DE MORAIS
ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
00062	021077	2.6.2- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO 01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T	POSTE	1,0000	775,5000	991,5500	991,5500
00063	021078	2.6.3- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO TANGENTE EM POSTE CONCRETO DUPLO T	POSTE	1,0000	740,5800	946,9100	946,9100
00064	021079	2.6.4- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO DUPLO T DE 11 METROS E 300DAN	POSTE	1,0000	2.870,0000	3.669,5800	3.669,5800
00065	021080	2.6.5- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO CIRCULAR T DE 11 METROS E 300DAPOSTE	POSTE	1,0000	3.125,4800	3.996,2400	3.996,2400
00066	021081	2.6.6- RETIRAR POSTE/CONTRA POSTE EXISTENTE	POSTE	1,0000	857,5000	1.096,4000	1.096,4000
00067	021082	2.6.7- CONEXÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA	CONEXÃO	1,0000	94,7500	121,1500	121,1500
00068	021083	2.6.8- LANÇAMENTO DE BAIXA TENSÃO CONDUTOR 3X1X70+70 1KV	ML	70,0000	36,9500	47,2400	3.306,8000
00069	021084	2.6.9- INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EM		2,0000	563,1300	720,0200	1.440,0400



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br



PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE Número: 000072 / 2023

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA **CNPJ:** 16.788.309/0001-28

Obra: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Local: VARGEM BONITA

Data: 26/04/2023 **Objeto:** CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Observações: COTAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SINAPI E SETOP
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA M. DE OBRAS DESENVOLVIMENTO
LOCAL DE ENTREGA: VARGEM BONITA
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: ANGÉLICA FARIA DA COSTA - ENGENHEIRA CIVIL
CONTRATO DE FINANCIAMENTO: BDMG 329.774/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.10 - 25.752.0327.1103-4.4.90.51.00
FICHA: 312
FONTE DE RECURSO: 1.754.000.0000 E 1.755.000.0000

VARGEM BONITA, 26 DE ABRIL DE 2023

LUCIENE LEONEL DE MORAIS
ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
		POSTE CONCRETO CIRCULAR					
00070	021085	2.6.10- INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EI POSTE CONCRETO DUPLO T		1,0000	518,3300	662,7400	662,7400
00071	021086	2.6.11- INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 72 WATTS		3,0000	1,562,1700	1,997,3900	5,992,1700
00072	021087	2.6.12- ATERRAMENTO COM 01 HASTE	FERRAMEN	1,0000	167,3400	213,9600	213,9600
00073	021088	2.7.1- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO 01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T	POSTE	2,0000	775,0000	991,5500	1,983,1000
00074	021089	2.7.2- EQUIPAGEM BAIXA TENSÃO TANGENTE EM POSTE CONCRETO DUPLOPOSTE		3,0000	740,5800	946,9100	2,840,7300
00075	021090	2.7.3- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO DUPLO T DE 11 METROS E 300DAN	POSTE	4,0000	2,870,0000	3,669,5800	14,678,3200
00076	021091	2.7.4- RETIRAR POSTE/CONTRA POSTE EXISTENTE	POSTE	1,0000	857,5000	1,096,4000	1,096,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br



PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE Número: 000072 / 2023

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA **CNPJ:** 16.788.309/0001-28

Obra: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Local: VARGEM BONITA

Data: 26/04/2023 Objeto: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Observações: COTAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SINAPI E SETOP
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA M. DE OBRAS DESENVOLVIMENTO
LOCAL DE ENTREGA: VARGEM BONITA
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: ANGÉLICA FARIA DA COSTA - ENGENHEIRA CIVIL
CONTRATO DE FINANCIAMENTO: BDMG 329.774/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.10 - 25.752.0327.1103-4.4.90.51.00

FICHA: 312

FONTE DE RECURSO: 1.754.000.0000 E 1.755.000.0000

VARGEM BONITA, 26 DE ABRIL DE 2023

LUCIENE LEONEL DE MORAIS
ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
00077	021092	2.7.5- CONEXÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA	CONEXÃO	1,0000	94,7500	121,1500	121,1500
00078	021093	2.7.6- INSTALAÇÃO DE ESTAI DE POSTE A POSTE DISTÂNCIA ATÉ 40 METRO ESTAI ENTRE POSTES		1,0000	1.670,2800	2.135,6200	2.135,6200
00079	021094	2.7.7- LANÇAMENTO DE BAIXA TENSÃO CONDUTOR 3X1X70+70 1KV	ML	110,0000	36,9500	47,2400	5.196,4000
00080	021095	2.7.8- INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T		4,0000	518,3300	662,7400	2.650,9600
00081	021096	2.7.9-INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 72 WATTS		4,0000	1.562,1700	1.997,3900	7.989,5600
00082	021097	2.7.10- ATERRAMENTO COM 01 HASTE	FERRAMEN	1,0000	167,3400	213,9600	213,9600
00083	021098	2.8.1- INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EM POSTE CONCRETO CIRCULAR		1,0000	563,1300	720,0200	720,0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br



PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE Número: 000072 / 2023

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA **CNPJ:** 16.788.309/0001-28

Obra: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Local: VARGEM BONITA

Data: 26/04/2023 Objeto: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Observações: COTAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SINAPI E SETOP
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA M. DE OBRAS DESENVOLVIMENTO
LOCAL DE ENTREGA: VARGEM BONITA
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: ANGÉLICA FARIA DA COSTA - ENGENHEIRA CIVIL
CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG 329.774/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.10 - 25.752.0327.1103-4.4.90.51.00

FICHA: 312

FONTE DE RECURSO: 1.754.000.0000 E 1.755.000.0000

VARGEM BONITA, 26 DE ABRIL DE 2023

LUCIENE LEONEL DE MORAIS
ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
00084	021099	2.8.2- INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 72 WATTS		1,0000	1.562,1700	1.997,3900	1.997,3900
00085	021100	2.9.1- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO 02 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T	POSTE	1,0000	818,0200	1.045,9200	1.045,9200
00086	021101	2.9.2- EQUIPAGEM DE BAIXA TENSÃO 01 ENCABEÇAMENTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T	POSTE	2,0000	775,5000	991,5500	1.983,1000
00087	021102	2.9.3- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO DUPLO T DE 11 METROS E 300DAN	POSTE	1,0000	2.870,0000	3.669,5800	3.669,5800
00088	021103	2.9.4- INSTALAÇÃO POSTE CONCRETO CIRCULAR T DE 11 METROS E 300DAN	POSTE	1,0000	3.125,0000	3.996,2400	3.996,2400
00089	021104	2.9.5- RETIRAR POSTE /CONTRA POSTE EXISTENTE	POSTE	1,0000	857,5000	1.096,4000	1.096,4000
00090	021105	2.9.6- CONEXÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA	CONEXÃO	2,0000	94,7500	121,1500	242,3000
00091	021106	2.9.7- LANÇAMENTO DE BAIXA TENSÃO CONDUTOR 3X1X70+70 1KV	ML	35,5000	36,9600	47,2400	1.677,0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br



PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE Número: 000072 / 2023

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

CNPJ: 16.788.309/0001-28

Obra: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Local: VARGEM BONITA

Data: 26/04/2023 Objeto: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Observações: COTAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SINAPI E SETOP
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA M. DE OBRAS DESENVOLVIMENTO
LOCAL DE ENTREGA: VARGEM BONITA
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: ANGÉLICA FARIA DA COSTA - ENGENHEIRA CIVIL
CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG 329.774/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.10 - 25.752.0327.1103-4.4.90.51.00
FICHA: 312
FONTE DE RECURSO: 1.754.000.0000 E 1.755.000.0000

VARGEM BONITA, 26 DE ABRIL DE 2023


LUCIENE LEONEL DE MORAIS
ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
00092	021107	2.9.8- INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CURTO EM POSTE CONCRETO DUPLO T		1,0000	518,3300	662,7400	662,7400
00093	021108	2.9.9- INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 72 WATTS		1,0000	1.562,1700	1.997,3900	1.997,3900
00094	021109	2.9.10- ATERRAMENTO COM 01 HASTE	FERRAMEN	1,0000	167,3400	213,9600	213,9600
00095	021023	2.1.7- ATERRAMENTO COM 01 HASTE	FERRAMEN	1,0000	167,3400	213,9900	213,9900
Total do Grupo de Produtos OBRAS							260.888,5500
T O T A L:							260.888,5500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 000061/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 000008/2023

APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

DESCRIÇÃO VALOR R\$

Ativo Circulante

Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante

Exigível a Longo Prazo

ILG = AC + RLP

_____ = _____ = _____

PC + ELP

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL APURADO

Nome do Contador: _____ **CRC:** _____

Assinatura: _____ **Data:** ____/____/____

Nome do responsável pela empresa: _____

Assinatura: _____ **Data:** ____/____/____

OBS: Caso o licitante seja optante pelo regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples Nacional e apresente a declaração de Imposto de Renda em substituição ao balanço patrimonial, conforme cláusula 5.2.1.5.1, III do edital, obrigatoriamente, deverá apresentar os documentos contábeis que subsidiam e comprovam os valores utilizados na apuração do índice de liquidez acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 000061/2023 – TOMADA DE PREÇO N°
000008/2023**

FICHA CADASTRAL

NOME DE FANTASIA:		CNPJ:		RAZÃO SOCIAL:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		ME OU EPP?		RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: (Junta Comercial/Cartório)	
DATA DO REGISTRO	NÚMERO DO REGISTRO	DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/FAX	
E-MAIL	NOME CONTATO	BANCO	AG.	CONTA	DV
NOME SÓCIO	REPRESENTANTE LEGAL?	DATA INICIO	CPF	RG	EXPEDIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO X AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 000061/2023 – TOMADA DE PREÇO N°
000008/2023**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N°
000061/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 000008/2023.**

Recebemos da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais o Edital do(a) Tomada de Preço n° **000008/2023**, relativo ao Processo Licitatório n° **000061/2023**.

Declaramos que é de nossa inteira responsabilidade qualquer dificuldade no recebimento do presente por meio eletrônico, com a mídia ou o arquivo não sendo motivo para qualquer tipo de reclamação ou interposição de recurso.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE (____) _____ E-MAIL: _____

Vargem Bonita, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br